

Artigo 3º - Vetado:
 I - vetado;
 II - vetado;
 III - vetado;
 IV - vetado;
 V - vetado.
 Artigo 4º - vetado:
 I - vetado;
 II - vetado;
 III - vetado;
 IV - vetado;
 V - vetado.
 Artigo 5º - Vetado:
 I - vetado;
 II - vetado;
 III - vetado.
 Artigo 6º - Vetado.
 § 1º - Vetado.
 § 2º - Vetado.
 Artigo 7º - Vetado.
 Artigo 8º - Vetado.
 Artigo 9º - Vetado.
 Artigo 10 - Vetado.
 Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2021
JOÃO DORIA
Rosseli Soares da Silva
 Secretário da Educação
João Camilo Pires de Campos
 Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 31 de março de 2021.

LEI Nº 17.360, DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Projeto de lei nº 88, de 2021, do Deputado Carlão Pignatari - PSDB)

Altera o inciso XV do artigo 31 da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas no âmbito do Poder Executivo Estadual, para fins de conceder isenção do pagamento da taxa de revisoria semestral de veículos de transporte escolar, especificamente para o primeiro semestre de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faça saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º - Fica alterado o inciso XV do artigo 31 da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, na seguinte conformidade: "Artigo 31 - (...)
 XV - a revisoria semestral de veículos de transporte escolar, referente:
 a) ao segundo semestre de 2020;
 b) ao primeiro semestre de 2021." (NR)
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
 Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2021
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 ubicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 31 de março de 2021.

Decretos

DECRETO Nº 65.602, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, as áreas necessárias à implantação de estrada secundária no km 41+820m da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, pista norte, no Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:
 Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SP0000065-041.043-007-D03/001.R0 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/00065, necessárias à implantação de estrada secundária no km 41+820m da SP-065, pista norte, no Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, as quais totalizam 16.351,31m² (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta nº DE-SP0000065-041.043-007-D03/001.R0, a área, que consta pertencer ao Espólio de Adelaide de Almeida Pedroso, Manoel Antônio Lázaro, Márcia Barassal Lázaro e/ou outros, situa-se à Rodovia Dom Pedro I, SP-065, km 41+175m, no Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N(Y)7435843,165 e E(X)366677,952, situado no limite com a Rodovia Dom Pedro I, SP-065, segue confrontando com essa mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°33'10" e 79,35m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7435831,364 e E(X)366756,419; 91°37'01" e 55,08m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7435829,81 e E(X)366811,473; 101°25'35" e 6,56m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7435828,511 e E(X)366817,9; deste, segue confrontando com a Municipalidade de Nazaré Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°14'07" e 4,30m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7435831,567 e E(X)366814,869; 319°24'25" e 16,48m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7435844,082 e E(X)366804,145; 324°40'27" e 13,47m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7435855,068 e E(X)366796,359; deste, segue confrontando com o Espólio de Adelaide de Almeida Pedroso e/ou outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°10'40"

e 8,03m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7435855,932 e E(X)366788,377; 258°16'47" e 52,09m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7435845,35 e E(X)366737,369; 269°36'40" e 27,70m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7435845,162 e E(X)366709,671; 268°37'52" e 31,73m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7435844,404 e E(X)366677,9521; 180°00'17" e 1,24m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 1.787,34m² (um mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta nº DE-SP0000065-041.043-007-D03/001.R0, a área, que consta pertencer a Adonis José Almeida de Oliveira, Fátima Aparecida da Silva Oliveira, Doraci Moraes, Eufrosina Maria de Jesus, Lazara da Cunha de Moraes, Teresinha dos Santos, Domingo dos Santos, José Pereira de Oliveira, Marta Lúcia de Oliveira Guimarães, Romão Alves Guimarães, Maria Lígia Almeida de Oliveira, Magna Aparecida de Almeida Oliveira, Marcos Aurélio de Almeida Oliveira, Maria de Fátima Monteiro Oliveira, Celso Zanet, Eliana Maria Carneiro Gorgulho Zanet, Lauro Dettílio, Anna Maria Dettílio, Luzia da Assumpção Domingues, Benedito Lopes Domingues, Jeremias Simões, Catarina Belem Simões, Janderson Belem Simões, Eva Aparecida de Almeida Simões, Benedito Aparecido de Moraes, Janete Aparecida de Moraes, Eufrosina de Moraes Jesus, Juvenino de Jesus, Patricio de Moraes, Aparecida Donizete de Matos Moraes, Nazaré de Moraes Barbosa, Ivo Aparecido Barbosa e/ou outros, situa-se à Rodovia Dom Pedro I, SP-065, km 41+525m, pista norte, no Município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado P1, de coordenadas N(Y)7435764,792 e E(X)366138,874, situado no limite com a Rodovia Dom Pedro I, SP-065, segue confrontando com essa mesma rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°13'12" e 29,16m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7435764,68 e E(X)366168,031; 84°55'03" e 17,74m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7435766,252 e E(X)366185,706; 82°33'41" e 107,23m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7435780,135 e E(X)366292,038; 81°29'22" e 92,48m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7435793,821 e E(X)366383,499; 82°03'22" e 83,12m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7435805,309 e E(X)366465,825; 83°18'44" e 70,83m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7435813,558 e E(X)366536,174; 82°26'26" e 52,75m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7435820,497 e E(X)366588,462; deste, segue confrontando com o Espólio de Adelaide de Almeida Pedroso e/ou outros, com azimute de 332°48'19" e distância de 14,49m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7435833,381 e E(X)366581,842; deste, segue confrontando com Adonis José Almeida de Oliveira e/ou outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°34'17" e 95,14m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7435834,33 e E(X)366486,707; 274°04'28" e 75,21m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7435839,674 e E(X)366411,684; 275°31'20" e 55,36m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7435845,001 e E(X)366356,585; 263°58'01" e 47,88m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7435839,969 e E(X)366308,972; 251°47'05" e 26,07m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7435831,82 e E(X)366284,209; 238°11'29" e 57,61m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7435801,457 e E(X)366235,255; 245°36'08" e 63,99m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7435775,025 e E(X)366176,98; 254°58'06" e 39,46m até o vértice P1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 14.563,97m² (quatorze mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de março de 2021.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 31-3-2021
 Processo 005.219/06 – Expresso Itamarati S/A. Defiro o pedido as fls. 3693/3696, protocolado sob 544.538 em 11-02-2021, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação do D.O. de 26-3-2021
 Na Deliberação Arresp 1.146, de 25-03-2021, publicada no D.O., Volume 131, Número 59 (Caderno Executivo 1), de 26-03-2021:
 Onde se lê:
 Considerando que o referido acordo prevê a adoção das seguintes medidas, aplicáveis aos segmentos comercial e de serviços com consumo de gás até 150 m³/mês (considerando média dos últimos 12 meses), produzindo efeito imediato com vigência até 30 de abril de 2021:
 i. Interrupção da suspensão dos serviços por inadimplência;
 ii. Vedação à negatização por débitos, condicionada a necessidade de repactuação dos acordos pelos estabelecimentos negativados por débitos durante a Pandemia da Covid-19;
 iii. Repactuação dos débitos existentes, com possibilidade de parcelamento de 12 meses, sem incidência de juros e multa, apenas de correção monetária.

Leia-se:
 Considerando que o referido acordo prevê a adoção das seguintes medidas, aplicáveis aos segmentos comercial e de serviços com consumo de gás até 400 m³/mês (considerando média dos últimos 12 meses), produzindo efeito imediato com vigência até 30 de abril de 2021:
 i. Interrupção da suspensão dos serviços por inadimplência;
 ii. Vedação à negatização por débitos, condicionada a necessidade de repactuação dos acordos pelos estabelecimentos negativados por débitos durante a Pandemia da Covid-19;
 iii. Repactuação dos débitos existentes, com possibilidade de parcelamento de 12 meses, sem incidência de juros e multa, apenas de correção monetária.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV - 187, de 31-3-2021
 Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, e na Portaria 68, de 24-03-2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 30-03-2021 nos termos do art. 12,§2º da Portaria Detran.SP 68, de 24-03-2017, a pessoa Guilhermitti e Rodrigues Vitoria de Veículos Automotores LTDA, CNPJ: 11.387.579/0001-03, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV no Município de Bady Bassitt, na Rua Camilo de Moraes, 740, Centro a alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Miguel Couto, 1995, Centro Bady Bassitt do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

132º Ciretran - Suzano
Portarias do Diretor de Técnico I, de 30-03-2021
Concedendo:

a renovação do credenciamento conforme Protocolo Detran - 115252/2021 - Opus Assessoria e Treinamento de RH LTDA, CNPJ: 00.820.930/0001-91, CRP: 12921/, estabelecido a R. Jamil Dágila, 212, - Vila Suely, CEP: 08.674-180 - Suzano/SP. - Psicóloga Atendente; Cleide Maria de Santana Braga, CRP 41151. Para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 36/2021).

a renovação do credenciamento conforme Protocolo 267139/2021 - Psicóloga Zilda Peretta hermandes,, CPF: 139.182.288-94, CRP: 44.348, estabelecido a R, Portugal Freixo, 242, 9º andar, Sala 92 - centro, CEP: 08.674-170 - Suzano/SP. Para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período,

da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 37/2021).

a renovação do credenciamento conforme Protocolo Detran 296691/2021 - Psicóloga Rita de Cássia Ferreira dos Santos Blasco, CPF: 123.218.668-61, CRP: 68.163, estabelecido a R, Portugal Freixo, 242, - centro, CEP: 08.674-170 - Suzano/SP. Para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 38/2021).

a renovação do credenciamento conforme Protocolo Detran 341057/2021 - Psicóloga Kellen Cristina Martins, CPF: 357.425.418-05, CRP: 109.161, estabelecido a R, Portugal Freixo, 242, sala 124 - centro, CEP: 08.674-170 - Suzano/SP. Para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 39/2021).

a renovação do credenciamento conforme Protocolo Detran 341138/2021 - Psicólogo Juan Carlos Del Giovannino, CPF: 860.173.908-30, CRP: 03.3912, estabelecido a R, Portugal Freixo, 242, sala 124- centro, CEP: 08.674-170 - Suzano/ SP. Para realização dos exames de avaliação médica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran 70/2017. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 40/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

7ª Ciretran - Campinas
Portarias da Diretora, de 31-3-2021

Autorizando a mudança de Categoria do Centro de Formação de Condutores Help Ltda, Nome Fantasia: CFC Help, SAE 114, classificado como categoria "A", e devidamente registrado no CNPJ 010.606.460/0001-11, localizado à Av. Andrade Neves, 1265 - Jd Chapadão – CEP: 13013-161 na cidade de Campinas/SP, para Categoria "AB", estando apto para ministrar o curso teórico - técnico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. Prazo de funcionamento: esta Autorização tem validade pelo prazo de 12 meses a partir da sua publicação. Precariedade: o prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais

Informes

Comunicado

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2020, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2021, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2021, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115@imprensaoficial.com.br